

1. CLIENTE

- PROPOSTA DE FINANCIAMENTO RURAL PREENCHIDA E ASSINADA
- INSCRIÇÃO ESTADUAL OU DECLARAÇÃO ANUAL DE IMPOSTO DE RENDA (exceto para Pronaf)
- DECLARAÇÃO DE APTIDÃO AO PROGRAMA NACIONAL DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - DAP ATIVA (Financiamento no Pronaf)

2. DOCUMENTOS DO EMPREENDIMENTO FINANCIADO

- PROJETO TÉCNICO
- LICENÇA AMBIENTAL OU DOCUMENTO QUE COMPROVE A REGULARIDADE AMBIENTAL DO EMPREENDIMENTO (DCAA, etc.)
- PROPOSTA DO FABRICANTE OU DO DISTRIBUIDOR AUTORIZADO COM A ESPECIFICAÇÃO DO BEM, MARCA, MODELO, PREÇO E CÓDIGO DO BEM NA FINAME (Financiamento de máquinas e equipamentos)
- OUTORGA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS (Empreendimento que utilize recursos hídricos)
- FICHA SANITÁRIA OU DOCUMENTO EQUIVALENTE EMITIDO POR ÓRGÃO ESTADUAL COMPETENTE, COM DATA DE EMISSÃO QUE NÃO EXCEDA UM ANO ANTES DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Financiamentos de custeio e investimento pecuário)

3. DOCUMENTOS DO IMÓVEL RURAL ONDE SERÁ IMPLANTADO O EMPREENDIMENTO

- RECIBO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) OU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ITR DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (exceto Pronaf)
- CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR DA MATRÍCULA DO IMÓVEL (Válida) ou CERTIDÃO DE ÔNUS (Válida) ou CERTIDÃO VINTENÁRIA (Válida) ou SENTENÇA DE USUCAPIÃO ou FORMAL DE PARTILHA
- DOCUMENTO QUE COMPROVE A POSSE DO IMÓVEL RURAL (Cessão de direitos de posse, documento de reconhecimento de posse expedido por órgão oficial, documento particular que comprove a posse)
- CONTRATO DE ARRENDAMENTO/COMODATO/PARceria REGISTRADO NO CARTÓRIO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS (No caso de imóveis rurais de propriedade de terceiros. O contrato deverá estar válido até o vencimento da operação)
- DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA EMITIDA PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO DF OU PELA TERRACAP (Imóveis explorados por meio de Concessão de uso)

4. DOCUMENTOS DO BEM OFERTADO EM GARANTIA

- DOCUMENTO DE PROPRIEDADE DO BEM OFERTADO EM GARANTIA
- CERTIFICADO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE IMÓVEIS RURAIS - CCIR (No caso de imóvel rural)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR) OU COMPROVANTE DE PAGAMENTO DO ITR DOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (No caso de imóvel rural)
- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AO IPTU/TLP (No caso de imóvel urbano)

Está lista é básica. Conforme as peculiaridades de cada financiamento poderão ser solicitados outros documentos para análise do crédito.